



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — S.P.

L E I N.º 1.642/92

ELISMAR CARVALHO BETINE
Oficial Interino

REGENTE FEIJÓ — SP

Fouad Youssef Makari, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

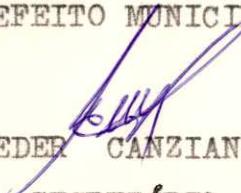
ARTIGO 1º-Fica revogado o artigo 2º da Lei nº 1.606/92, de 03.11.92, ficando revigorada integralmente a Lei nº 1.487/90, desde a sua publicação em 21.11.90.

ARTIGO 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 10 DE DEZEMBRO DE 1992


FOUAD YOUSSEF MAKARI

PREFEITO MUNICIPAL


EDER CANZIANI
SECRETÁRIO